



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 457/2018

Em, 23 de Março de 2018.

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino de Itapororoca, nas escolas de ensino Fundamental da Cidade de Itapororoca e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado, no âmbito do Município de Itapororoca, a execução do Hino Nacional e do Hino de Itapororoca, uma vez por semana, nas escolas de ensino fundamental.

Art. 2º - O Hino Nacional e o Hino de Itapororoca serão executados somente nas segundas-feiras antes do início das aulas.

Parágrafo Único - Caso a segunda-feira seja feriado ou ponto facultativo, a execução dos hinos serão no dia subsequente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 23 DE MARÇO DE 2018.


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional